



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022  
PROC. ADM. Nº 2059/2022-PMCH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PMCH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE COMPRA/VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
E O BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, o **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, CNPJ. Nº 90.400.888/0001-42, instituição financeira com sede Av. Juscelino Kubitscheck, nº 2235, Bairro Vila Olímpia, CEP: 13.571-410, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por meio de Substabelecimento pela Sra. Erica Martins Brandão, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 34510537-0 SSP/SP e CPF. nº 359.226.798-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, do tipo MAIOR OFERTA, de acordo com o Edital de Licitação e com a proposta da licitante vencedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

1

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato administrativo é a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Chapadinho e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

**Parágrafo Primeiro.** O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** O Contratado está habilitado a conceder crédito consignado aos servidores municipais da Prefeitura de Chapadinho, sem exclusividade.

**Parágrafo Terceiro.** O Contratado que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do município, poderá efetuar sua instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir de 26 de Maio de 2022.

**Parágrafo Único.** A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços elencados no Objeto do Edital de Licitação – Pregão nº 021/2022, e seus anexos, parte integrante deste instrumento, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$ 6.934.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais), em parcela única, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na **Conta Única nº 29.005-X, Agência 1773-6, do Banco do Brasil** (PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58).

**Parágrafo Segundo:** em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** no caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

**Parágrafo Quarto:** os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%:  $(12/100)/365$ )

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso.

2

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Serão de inteira responsabilidade do Contratado os encargos e obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes do presente Contrato.

**Parágrafo Único.** A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 48 horas e depositar na conta corrente n.º 29.005-X, Agência 1773-6, do Banco do Brasil o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante.
- b fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- c observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe a Administração da Prefeitura Municipal de Chapadinho acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, no âmbito de sua competência institucional.

**Parágrafo Primeiro:** A Administração da Prefeitura Municipal de Chapadinho acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

**Parágrafo Segundo -** A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações explícitas ou implícitas constantes do Edital de licitação e anexos do Pregão Eletrônico nº 021/2022, o Contratado obriga-se a cumprir o seguinte:

- a. Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;

- b. adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c. fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d. garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- e. proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- f. manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- g. manter durante toda a execução do objeto Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando à **Administração da Prefeitura Municipal de Chapadinho** a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

4

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

**Parágrafo Segundo** – O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante e constitutiva do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, os documentos abaixo relacionados:

- a. O Processo Licitatório nº 021/2022;
- b. A Proposta do Contratado;
- c. Edital de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

000342

Proc. Nº 02/122

Ass. 

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Chapadinha/MA, 26 de Maio de 2022.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Vânia Duarte Mota Souza  
CONTRATANTE

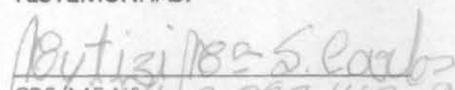
ERICA MARTINS  
BRANDAO:35922679813

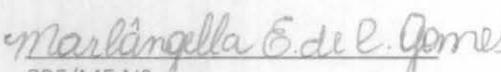
Assinado de forma digital por ERICA  
MARTINS BRANDAO:35922679813  
Dados: 2022.05.27 11:40:37 -03'00'

BANCO SANTANDER BRASIL S.A  
Erica Martins Brandão  
CONTRATADA

6

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF Nº 103.877.143-91

  
CPF/MF Nº 010.364.643-42



**EXTRATO CONTRATO.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Processo Administrativo No 2059/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: BANCO SANTANDER BRASIL S.A., CNPJ. No 90.400.888/0001-42. OBJETO: Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. FUNDAMEN- TAÇÃO: Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. VALOR TOTAL: R\$ 6.934.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio 2022.

Chapadinhã (MA), 26 de Maio de 2022.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

DE DANÇA MEU TAMARINEIRO - C. R. D. M. T.", agremiação regionalmente conhecida como BOI MEU TAMARINEIRO, por intermédio de seu empresário exclusivo, a saber: TALLENTUS PROMOCÃO & EVENTOS LTDA, CNPJ: 14969039/0001-26, para a realização de 06 (seis) apresentações artísticas, no município de São Luís/MA, tendo por objetivo a composição do "CIRCUITO OFICIAL DO SÃO JOÃO DO MARANHÃO", com a participação de artistas locais, essenciais ao fomento e valorização da cultura no Estado do Maranhão, intermediado pela Secretaria de

Estado da Cultura – SECMA, totalizando um valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14901 – FUNDECMA; UNIDADE GESTORA: 140901 – FUNDECMA; FONTE DE RECURSO: 0.3.07.000000 – RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.23 – FESTIVIDADES, HOMENAGENS E RECEPÇÃO; SUBAÇÃO: 021042 – FESTEJOS JUNINOS – VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). São Luís – MA, 08 de junho de 2022. PAULO VICTOR MELO DUARTE-Secretário de Estado da Cultura.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DESPACHO Nº 007/2022 CAPCI/SECMA. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA homologa e torna público o RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS** inscritos na lei de incentivo à cultura nº 9.437 de 11 de agosto de 2011. ORGÃO: Secretaria de Estado da Cultura. Despacho nº 007/2022 o Secretário Estadual da Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual de Incentivo nº 9.437, de 11 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 27.731, de 18 de outubro de 2011, e pelo Decreto nº 35.288, de 18 de outubro de 2019, e a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2012, em conformidade com as normas estabelecidas nestes. RESOLVE: Homologar e tornar público o resultado concluído pela Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI, na fase de Análise de Mérito dos Projetos Culturais, avaliados para expedição/prorrogação/revalidação do Certificado de Mérito Cultural – CMC, nos itens especificados a seguir:

PROCESSO	REQUERENTE	PROJETO CULTURAL	PEDIDO/ÁREA	VALOR FINAL (R\$)	RESULTADO
65976/2022	SANDRA REGINA BARBOSA CRUZ	BRILHO E ENCANTO DO NOVILHO DOS LENÇÓIS	EMISSÃO DE CMC	100.000,00	APROVADO
72831/2022	COMPANHIA FOLCLÓRICA E CULTURAL OS ARREPENDIDOS	ARTE CULINÁRIA DOS ARREPENDIDOS	EMISSÃO DE CMC	100.000,00	APROVADO
113505/2022	EURICELIA MARIANA COQUEIRO COSTA	O MARANHÃO É MORADA DA ALEGRIA	EMISSÃO DE CMC	999.985,00	APROVADO
81186/2022	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VELHA GUARDA CAXIENSE	6º ENCONTRO DOS AMIGOS DA VELHA GUARDA CAXIENSE	EMISSÃO DE CMC	80.000,00	APROVADO
88586/2021	CULTURA E ARTE PRODUTORES ASSOCIADOS	FOLGANÇA DE TODOS OS CANTOS	EMISSÃO DE CMC	999.980,00	APROVADO
116230/2022	LF CAMPOS CHAGAS	GUARNICE DO MEARIM	EMISSÃO DE CMC	200.000,00	APROVADO
113506/2022	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO UNIÃO BVBB	MARANHAO DE ENCANTOS	EMISSÃO DE CMC	1.499.937,50	APROVADO
62121/2022	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI ENCANTO DO OLHO D'ÁGUA	COMPANHIA VEM DANÇAR 2022 - OFICINA E ESPETÁCULOS	EMISSÃO DE CMC	300.000,00	APROVADO
72991/2022	EMA PRODUÇÕES E EVENTOS	FESTIVAL TODAS AS CANÇÕES	EMISSÃO DE CMC	80.000,00	APROVADO
116229/2022	INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	SÃO JOÃO COM JESUS	EMISSÃO DE CMC	100.000,00	APROVADO
<b>TOTAL GERAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS (em reais): R\$ 4.459.902,50</b>					

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. Secretaria de Estado da Cultura, Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís/MA, 08 de junho de 2022. PAULO VICTOR MELO DUARTE - Secretário de Estado da Cultura do Maranhão. PAULO VICTOR MELO DUARTE Secretário de Estado da Cultura.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.** Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 021/2022, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, co-

missionados, da Prefeitura Municipal de Chapadinha e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 021/2022. Adjudicada a proponente o BANCO SANTANDER BRASIL S.A, CNPJ. Nº 90.400.888/0001-42, vencedora desse certame no valor de R\$ 6.934.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 25 de Maio de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Em Instalações. **VIGÊNCIA:** 12(dose) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 11/05/2022. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **MOISES SILVA CARVALHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 11 de maio de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022/PMB. REF.: Processo nº. 011/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: **JADIEL FERREIRA COSTA - COMERCIO** inscrita sob o CNPJ nº 11.177.621/0001-61 - OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos para o transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal, de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 413.317,30 (Quatrocentos e treze mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos). DOTAÇÃO. 02.09 - FUNDEB 12.361.0017.1011.0000 - Manutenção Programa - Transporte Escolar 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.19.0000 - Transferência do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: **ROSINALDO SILVA CAMPELO** - Secretário Municipal de Saude. CONTRATANTE e **JADIEL FERREIRA COSTA**, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 10 de junho de 2022. **ROSINALDO SILVA CAMPELO** Sec. Munic. de Educação, esporte e cultura (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº. 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022/PMB. REF.: Processo nº. 011/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: **JADIEL FERREIRA COSTA - COMERCIO** inscrita sob o CNPJ nº 11.177.621/0001-61 - OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos para o transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal, de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: de R\$ 412.869,26 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO. 02 - PODER EXECUTIVO 02.05 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.0042.1011.0000 - Manutenção Programa - Transporte Escolar 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.01 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados a educação Fonte de recurso: 0.1.15.000052 - Transferência de recursos FNDE ao programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNAT 02 - PODER EXECUTIVO 02.05 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.0042.2021.0000 - Manutenção Programa - QSE 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.15.000049 - Transferência do salário educação - QSE. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: **ROSINALDO SILVA CAMPELO** - Secretário Municipal de Saude. CONTRATANTE e **JADIEL FERREIRA COSTA**, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 10 de junho de 2022. **ROSINALDO SILVA CAMPELO** Sec. Munic. de Educação, esporte e cultura (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº. 03/2017).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Processo Administrativo Nº 2059/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.,

CNPJ. Nº 90.400.888/0001-42. OBJETO: Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Chapadinha e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. VALOR TOTAL: R\$ 6.934.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio 2022. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/ Secretária Adjunta de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CC/006/2021/PMP - REF.: Processo nº 3.197/2022; CONCORRÊNCIA nº 006/2021 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **HÉLIO DE JESUS SOARES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME**; OBJETO: execução dos serviços de reparos e manutenção de Prédios Públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 824.119,56 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 10.301.0318.2487.0000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 10.302.0318.2218.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL-SAMU, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/05/2022; Término: 10/05/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. **Frederico Araújo Lobato** - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e **Hélio de Jesus Soares**, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de maio de 2022. **Frederico Araújo Lobato** - Secretário Municipal de Saúde.

## CONVOCAÇÃO

### SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BACABAL - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BACABAL-MA. Pelo presente Edital, faço saber que no dia 22 de julho de 2022, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na sede desta Entidade, situado na Rua 02, nº 574, Bairro Antigo Campo de Pouso, Bacabal-MA., será realizado a eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos Suplentes junto à FECEMA, para o próximo quadriênio, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas a contar da data da publicação do aviso resumido deste Edital, nos termos do Art. 34 § 2º deste Estatuto. A Secretaria da Entidade funcionará no período do registro de chapas no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde se encontrará a disposição dos interessados, pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informações e concorrentes ao processo eleitoral, recebimento de documentos e fornecimento do correspondente recibo. Caso não seja obtido "quórum" na primeira convocação a eleição na segunda con-

LEIA-SE: 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES A BASE DE DELTAMETRI- NA A 4%, TAMANHO GRANDE, DE 65 CM. Marca: SCALIBOR 65CM/MSD <i>As demais especificações do item estão discriminadas no edital e na Proposta da CONTRATADA</i>	UNID	1050	R\$ 55,90	R\$ 58.695,00
02	COTA RESERVADA DO ITEM 01 Marca: SCALIBOR 65CM/MSD <i>As demais especificações do item estão discriminadas no edital e na Proposta da CONTRATADA</i>	UNID	350	R\$ 55,90	R\$ 19.565,00
TOTAL					R\$ 78.260,00

**ONDE-SE LÊ:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais). **LEIA-SE:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 78.260,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas celebradas no Contrato nº 325/2022/SES. São Luís (MA), 23 de setembro de 2022. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/MA WALDEISE PEREIRA Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - Processo Administrativo Nº 2059/2022 –** Cujó Objeto é: prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Chapadina e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. Publicação no Diário oficial do Estado no dia 15 de Junho de 2022, na página 28 – Publicação de Terceiros. **ONDE LÊ-SE:** “CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,”. **LEIA-SE:** “CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”. Chapadina-MA, 26 de Setembro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### NOTAS DE EMPENHO

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000275/FESMAM/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46914/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIANA BATALHA JARDIM PARA SER FORMADORA DE 20 (VINTE) DAS 40 (QUARENTA) HORAS-AULA DO CURSO DE FACILITADORES EM JUSTIÇA RESTAURATIVA: CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ, A SER REALIZADO EM IMPERATRIZ/MA, NOS DIAS 17 A 21.10.2022; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA. CONTRATADA: **DIANA BATALHA JARDIM**, CPF: 109.705.158-71; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 22/09/2022. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04902 – FUNDO ESP. DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA MA – FESMAM; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4438 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: CÉLIA REGINA P. DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000269/FESMAM/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45257/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **ÂNGELA HELENA RODRIGUES** PARA SER FORMADORA DE 20 (VINTE) DAS 40 (QUARENTA) HORAS-AULA DO CURSO “FACILITADORES EM JUSTIÇA RESTAURATIVA: CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ”, A SER REALIZADO EM TIMON-MA, NO PERÍODO DE 17 A 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESENTA REAIS); CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA. CONTRATADA: **ÂNGELA HELENA RODRIGUES**; CPF: 642.816.123-00; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 16/09/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04902 – FUNDO ESP. DA ESCOLA SUPER. DA MAGISTRATURA MA – FESMAM; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4438 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 LICITAÇÃO INEXIGÍVEL; ORDENADOR DE DESPESA: CÉLIA REGINA P. DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000271/FESMAM/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45269/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **PRISCILLA NOGUEIRA ARAÚJO SELARES**, COMO PALESTRANTE NO EVENTO “O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À JUSTIÇA”, A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO DIA 05/10/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: **PRISCILLA NOGUEIRA ARAÚJO SELARES**; CPF: 088.517.507-77; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 19/09/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04902 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO ESTADO - ESMAM; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 – LICITAÇÃO INEXIGÍVEL; ORDENADOR DE DESPESA: CÉLIA REGINA P. DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000267/FESMAM/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44315/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **ANDRÉA MACIEL PACHÁ** PARA MINISTRAR A PALESTRA NO “SEMINÁRIO JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL, DEMOCRACIA E LIBERDADE DE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2866 – Página 01

www.chapadinhã.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

EXTRATO CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Processo Administrativo No 2059/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: BANCO SANTANDER BRASIL S.A., CNPJ. No 90.400.888/0001-42. OBJETO: Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. FUNDAMEN- TAÇÃO: Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. VALOR TOTAL: R\$ 6.934.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio 2022. Chapadinhã (MA), 26 de Maio de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/ Secretária Adjunta de Administração.

000347

Fis \_\_\_\_\_

Proc. Nº 021/22

Ass. 

